



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
GABINETE DO 2º OFÍCIO

PORTARIA Nº 14 /2016
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no uso das atribuições constitucionais e legais, pelo Procurador da República signatário, e **CONSIDERANDO**:

- a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da [Lei Complementar nº 75/93](#);
- b) a incumbência prevista no art. 7º, inc. I, da citada Lei Complementar;
- c) o disposto na [Resolução nº 87/2010](#) do CSMPF, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, inc. VII, da [Lei Complementar nº 75/93](#), e art. 8º, § 1º, da [Lei nº 7.347/85](#));
- d) as informações constantes no **Procedimento Preparatório autuado sob nº 1.36.001.000126/2015-51**, instaurado com o objetivo de apurar a possível malversação de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, repassados ao Município de Araguaína/TO, referentes ao exercício de 2014, bem como a ocorrência, em tese, de perseguição sistemática perpetrada por autoridade municipal de educação contra os membros do respectivo Conselho Municipal do FUNDEB;
- e) que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o art. 129, inc. III, da Constituição da República;

RESOLVE, nos termos do art. 4º, inc. II, da [Resolução nº 87/2010](#) do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, instaurar **INQUÉRITO CIVIL**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
GABINETE DO 2º OFÍCIO

para apurar a possível malversação de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, repassados ao Município de Araguaína/TO, referentes ao exercício de 2014, bem como a ocorrência, em tese, de perseguição sistemática perpetrada por autoridade municipal de educação contra os membros do respectivo Conselho Municipal do FUNDEB.

Assim, determino as seguintes providências iniciais:

- I)** Encaminhe-se ao SJUR para registro no âmbito desta PRM/AGA/TO;
- II)** Fica designada a servidora Sara de Oliveira Carneiro, matrícula nº 26.147, para secretariar os trabalhos;
- III)** Proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;
- IV)** Expeça-se o ofício necessário.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 16 de fevereiro de 2016.

FELIPE TORRES VASCONCELOS

Publicado no DMPF-e Extrajudicial de 24/02/2016, nº35, p. 110